

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024

A Prefeitura Municipal Lorena, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena - SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.563.739/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sylvio Ballerini, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

1 OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 Descrição. O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público de três boxes (UC-M10, UC-M11 e UC-M12) no Mercado Municipal da cidade de Lorena - SP, com a finalidade de instalação de Núcleos Jurídicos para atendimento da população hipossuficiente, conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2 Vigência. As inscrições objeto do presente chamamento público abrirão em 07 de fevereiro de 2024, às 12h e poderão ser apresentadas até o dia 20 de fevereiro de 2024 às 18h.

1.3 A Sessão de análise da documentação ocorrerá no paço municipal, sito a Avenida Capitão Messias, 625, Olaria, Lorena – SP, sendo facultado o comparecimento de eventuais interessados.

1.4 Será admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, o proponente ou seu procurador, desde que se apresente com documento oficial de identificação que contenha foto, bem como procuração, se o caso.

SA

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO:

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica nacional poderá se inscrever para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Fica vedado a participação de proponentes enquadrados em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Chamamento, impossibilitada de participar do Chamamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo a vedação, inclusive, ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade do Município de Lorena ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade do Município de Lorena ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade do Município de Lorena, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico <juridico@lorena.sp.gov.br>, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1 Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o **Anexo III**;

2.3.2 Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.3.3 Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

2.3.4 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

SM

2.3.5 Autorização de funcionamento do curso superior em Direito.

2.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.5. A Comissão de Avaliação será formada pelos seguintes servidores:

- a) Aryel I. de Azevedo;
- b) Angela Tristão;
- c) Mayara Faustino;

2.5.1. São atribuições da Comissão de Avaliação:

- a) Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido neste edital de Chamamento Público e deferir ou não a inscrição;
- b) Avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital de Chamamento Público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.
- c) Solicitar, se julgar necessário, ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.
- d) Realizar consulta aos seguintes cadastros a fim de constatar a regularidade dos proponentes:

I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

II Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>).

IV Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);

V Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=4Pn5oZgAwSgNAOAvmB_iC8sbkjZykoWglwTJRjMZ.cndt-certidao-41-dhz4b); e

VI Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>).

2.6. Serão indeferidas as inscrições:

- a) realizadas por pessoa que incorrer nas vedações do item 2.2;
- b) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3;
- c) cuja propostas forem rasuradas ou ilegíveis.

2.7. Caso haja mais de um interessado para o mesmo espaço e não sendo possível a rotatividade de uso na proposta, será realizado sorteio.

2.8 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação quanto à decisão final, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

3.1. O proponente que tiver sua proposta selecionada e aprovada, será convocado por meio de mensagem eletrônica para apresentar os documentos que lhe couberem originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente ou perante agente da Administração ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo de até 8 (oito) dias e/ou para comparecer no endereço indicado no item 1.4 deste Edital para celebrar o Termo de Permissão, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**.

3.1.1. A minuta do contrato de que trata a cláusula 3.1 poderá ser substituída por minuta com conteúdo diverso, desde que haja a aprovação pela Procuradoria do Município e sejam arroladas as razões justificadoras da necessidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de Chamamento Público.

4.2 A divulgação, o resultado e a homologação do resultado do Chamamento Público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lorena.

4.3. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no item 2.3 deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.1 O edital de Chamamento Público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação do edital.

4.4 O Município poderá a qualquer momento revogar o presente Edital de Chamamento Público, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, na forma do art. 191 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

4.5 É facultada à Comissão de Avaliação, ou autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do §4º do art. 183 c/c art. 187 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

4.6 A homologação do resultado deste Chamamento Público não implicará direito à contratação.

4.7 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

4.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4.10. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lorena.

4.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Minuta de Termo de Permissão.

Lorena, 02 de fevereiro de 2024.



Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão de uso, a título não oneroso, de três boxes (UC-M10, UC-M11 e UC-M12) no Mercado Municipal da cidade de Lorena - SP, pelo período de dez anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

1.2. A finalidade exclusiva dessa permissão de uso é o credenciamento de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior para a instalação de um núcleo jurídico destinado ao atendimento da população hipossuficiente.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A permissão de uso dos boxes do Mercado Municipal se justifica no interesse público, visando a oferta de serviços de atendimento e orientação jurídica gratuita à população hipossuficiente, de forma a facilitar o acesso à justiça para aqueles que não têm condições de arcar com os custos de contratação de um advogado.

2.2. A iniciativa também visa promover a formação prática dos estudantes de Direito das Instituições de Ensino Superior credenciadas, permitindo-lhes o contato direto com a realidade social e jurídica da comunidade local.

2.3 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, e demais motivações circunstanciadas das condições do edital constam do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA RESPONSABILIDADE E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. A responsabilidade pela permissão de uso dos boxes ficará a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal que celebrará o termo de permissão de uso com as Instituições selecionadas e acompanhará e fiscalizará a correta utilização dos espaços, garantindo a consecução dos objetivos propostos.

3.2 A comissão de avaliação das propostas será composta pelos seguintes funcionários que terão as seguintes responsabilidades:

Aryel I. de Azevedo ;

Angela Tristão;

Mayara Faustino;

4. ATIVIDADES

4.1. A Instituição de Ensino Superior credenciada desenvolverá atividades de atendimento e orientação jurídica gratuita à população hipossuficiente, conforme segue:

a) Realizar atendimentos individuais, esclarecendo questões jurídicas e orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;

b) Promover orientação e informação jurídica em grupos, através de palestras, cursos e workshops;



d) Encaminhar casos complexos e de maior complexidade para os órgãos competentes, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública do Estado e CEJUSC.

e) outras atividades de natureza jurídica a população hipossuficiente.

5. CONVÊNIOS

5.1. O atendimento e orientação jurídica gratuita será realizado mediante convênios celebrados entre a Instituição de Ensino Superior e a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública do Estado e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

5.2. Os convênios estabelecerão as condições para a parceria e colaboração entre as partes, incluindo a forma de encaminhamento e compartilhamento de informações, cronograma de atendimento, responsabilidades e obrigações de cada parte envolvida.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão considerados como critérios para seleção das Instituições de Ensino Superior a serem credenciadas a oferta do curso de Direito, a disponibilidade de recursos humanos qualificados, infraestrutura necessária para o exercício das atividades.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência caberá ao Gabinete do Prefeito.

7.2. A fiscalização poderá ser realizada através de visitas periódicas aos boxes, coleta de informações, análise de relatórios de atendimento, entre outras formas de verificação.

8. VIGÊNCIA, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A permissão de uso terá vigência inicial de dez anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que haja interesse e acordo entre as partes.

8.2. Em caso de descumprimento dos termos estabelecidos neste Termo de Referência, a permissão de uso poderá ser revogada antes do prazo previsto.

8.3. A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco

Lorena, 02 de fevereiro de 2024.



BRONSON HELENO CORREA DA SILVA
CHEFE DE GABI NETE

**APÊNDICE AO ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1 - QUAL A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO?

Contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto do chamamento público é o recebimento de inscrições de Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público (Boxes 1,2 e 3) do Mercado Municipal, com a finalidade de instalação de Núcleos Jurídicos para atendimento da população hipossuficiente.

2 – QUAL A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO APLICÁVEL:

- ☒ Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; e/ou
- ☐ Com seleção a critério de terceiros / usuários / população-usuária: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, ou seja, a seleção do particular a ser contratado não é fundada em escolha a ser realizada pela Administração; e/ou
- ☐ Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3 – QUAIS DILIGÊNCIAS FORAM REALIZADAS A FIM DE DEMONSTRAR QUE O CREDENCIAMENTO É A MELHOR OPÇÃO (MAIS VANTAJOSO) À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA?

- ☒ Contato direto com potenciais interessados a fim de colher esclarecimentos adicionais, por *e-mail*, telefone; e/ou
- ☐ Contato direto com outras entidades administrativas (prefeituras, secretarias) a fim de colher dados sobre possíveis alternativas, por *e-mail*, telefone; e/ou
- ☐ Consulta a julgados dos Tribunais de Contas quanto ao objeto; e/ou
- ☐ Constatação de que se trata de prática adotada e já difundida nessa Prefeitura, a qual vem atendendo ao interesse público.
- ☐ Outro:

4 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

- ☐ Sim.
- ☐ Não, tendo em vista que a necessidade do presente objeto não poderia ter sido planejada ao tempo da elaboração do Plano, mas informados que foi/será solicitada a inclusão/alteração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

5 - QUAIS OS BENEFÍCIOS/ RESULTADOS (DIRETOS OU INDIRETOS) PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

md

SM

- ☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo; e/ou
- ☐ Redução de Custos; e/ou
- ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos; e/ou
- ☐ Redução dos Riscos do Trabalho; e/ou
- ☐ Ganho de Eficiência; e/ou
- ☒ Realização de Política Pública; e/ou
- ☐ Outro.

6 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES (LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES NO MERCADO)?

- ☐ Contratações anteriores do próprio município; e/ou
- ☐ Contratações similares de outros entes públicos; e/ou
- ☒ *Internet*; e/ou
- ☐ Outro.

7 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES ASSEGURAR O ÊXITO DO RESULTADO?

☒ **Não.**

☐ **Sim**, a(s) seguinte(s):

- ☐ Transporte; e/ou
- ☐ Hospedagem; e/ou
- ☐ Infraestrutura tecnológica; e/ou
- ☐ Infraestrutura elétrica; e/ou
- ☐ Infraestrutura de ar-condicionado; e/ou
- ☐ Espaço físico; e/ou
- ☐ Estrutura organizacional; e/ou
- ☐ Acesso a sistemas de informação; e/ou
- ☐ Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização; e/ou
- ☐ Impacto ambiental da implantação da solução; e/ou
- ☐ Impacto na equipe da área especialista; e/ou
- ☐ Impacto na equipe da área beneficiária; e/ou
- ☐ Impacto na rotina dos usuários da solução; e/ou
- ☐ Impacto de mudança de processos de trabalho da organização; e/ou
- ☐ Impacto junto aos diversos interessados; e/ou
- ☐ Outras providências necessárias para a implantação da solução: e/ou
- ☐ Outras providências para lidar com as consequências da implantação da solução



8 - HAVERÁ A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO¹?

☒ Não se aplica.

☐ **Não.** Será adotada a regra, ou seja, o pagamento após o recebimento do objeto.

☐ **Sim,** excepcionalmente, ciente dos riscos de a Administração Pública pagar e eventualmente não receber o objeto que foi contratado ou ainda receber com inadequações que impossibilitem, no todo ou em parte, sua fruição, e ciente da necessidade de se dar uma atenção especial ao acompanhamento da execução contratual, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ A antecipação representa condição indispensável para a obtenção do bem, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ É a forma única ou a forma predominante/sedimentada do funcionamento do mercado; e/ou

☐ Desabastecimento do bem no mercado ou escassez de oferta; e/ou

☐ Mercado regulado; e/ou

☐ Outro:

☐ A antecipação propicia sensível economia de recursos, tendo em vista que:

☐ Há descontos ostensivos para o pagamento antecipado em contraste ao pagamento posterior; e/ou

☐ Outro:

9 - HÁ JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO?

☒ **Não.** Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

☐ **Sim.** Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

Solução	Descrição	Requisito <1>	Requisito <2>	Valor estimado
<Solução 1>	<Descrição da Solução 1>	Atende/Não atende	Atende/Não atende	
<Solução 2>	<Descrição da Solução 2>	Atende/Não atende	Atende/Não atende	

10 - COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?

☒ Não se aplica.

☐ Análise de contratações anteriores (série histórica).

☐ Análise de contratações similares (planejamento para evento futuro).

☐ Outro

11 - HÁ DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E PREÇO?

¹ O que é antecipação de pagamento? Como o próprio nome sugere, é a situação em que a Administração faz o pagamento antes de receber o bem/serviço/obra.

mb

sm

☒ Não se aplica.

☐ Não.

☐ Sim. Conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
1				
2				
3				

☐ Sim. Conforme memória de cálculo em anexo ou em Termo de Referência.

12 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA (PARCELAMENTO) FORMALMENTE EM DIFERENTES PROCESSOS OU, SE NO MESMO PROCESSO, EM ITENS OU LOTES/GRUPOS AUTÔNOMOS?

☒ Sim. Poderá ter mais de uma contratada vencedora de acordo com a divisão, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s): ☒ Viabilidade da divisão; e/ou ☐ Aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade; e/ou ☐ Ampliar a competição e evitar a concentração de mercado; e/ou ☐ Outro.	☐ Não. Será global (uma única contratada necessariamente vencerá todos os itens), tem em vista o(s) seguinte(s) motivo(s): ☐ Trata-se de item único; ou ☐ Objeto indivisível; e/ou ☐ Economia de escala; e/ou ☐ O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há risco ao conjunto do objeto pretendido; e/ou ☐ Atividades inter-relacionadas; e/ou ☐ Custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos; e/ou ☐ Existência de Processo de padronização. ☐ Outro.
---	---

13 - MAPA DE RISCO:

RISCO	DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO

md
sm

pelo Tribunal de Contas			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
CONTINGENCIAL	1 - Caso haja declaração de nulidade, avaliar a necessidade de realização de abertura de processo licitatório e/ou concurso público.	Secretaria Requisitante	

14 - CONCLUSÃO: A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

☐ **Não.** Opinamos pelo arquivamento desse procedimento.

☒ **Sim.** Opinamos pelo prosseguimento da contratação e declaramos que: (i) os elementos de que trata o §1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 2021 não incluídos nesse estudo decorrem do fato de, por tratar-se de uma dispensa de licitação, serem impertinentes ou de baixa relevância temática com o futuro objeto contratual; (ii) bem com que foram observadas as diretrizes dos arts. 49 e 50 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

Lorena, 02 de fevereiro de 2024.

BRONSON HELENO CORREA DA SILVA
CHEFE DE GABI NETE

SM

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024

• **DADOS DO PROPONENTE:**

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(Inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).

• **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Declaro, na Condição de inscrito no Processo de Chamamento Público nº 03/2024, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital e seus anexos;
- Não existe fato impeditivo à habilitação;
- Não me enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Não estou suspenso temporariamente de participar em licitações e chamamentos e impedido de contratar com a Municipalidade de Lorena;
- Não fui declarado inidôneo pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta apresentado e pela veracidade dos documentos apresentados para fins de participação no presente processo;
- Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Administração não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o Fundo Social de Solidariedade de Lorena, no tocante ao local, data e horário, para as realizações das Oficinas.

- Declaro ainda que não sou servidor público municipal.
- Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

511

- Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Lorena, 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

59

CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2024

À Comissão de Avaliação,

_____ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA : <INSERIR O TEOR DA PROPOSTA>

Lorena, 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

SD

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **MUNICÍPIO/PERMITENTE**, inscrito no CNPJ nº. 47.563.739/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, nacionalidade, profissão, estado civil, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e de outro lado o **PERMISSIONÁRIO** _____, Inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, tem entre si ajustados o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inc. IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, § 3º do art. 101 da Lei Orgânica de Lorena e art. 3º, II, "b". do Decreto nº. 7.079/17 mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente termo objetiva a permissão de uso espaço público boxes (UC-M10, UC-M11 e UC-M12) do Mercado Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A permissão de uso terá vigência inicial de dez anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que haja interesse e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) bem(ns) que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à instalação de Núcleos Jurídicos para atendimento da população hipossuficiente, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO não será responsável

por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do(s) bem(ns) objeto deste termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSIONÁRIO reconhece que a permissão de uso configura um ato unilateral, e que comporta revogação a qualquer tempo, em virtude de sua natureza precária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO: O permissionário deverá respeitar as seguintes determinações:

I – a proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

II – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

III – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

IV – A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

V– A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

VI – A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

VII – A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

VII – A obrigação de consultar o Município de Lorena antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

VIII - O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da

utilização do(s) bem(ns) e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO: A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento, justificado o interesse público, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Lorena, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lorena/SP,

XXXXX
Prefeito(a) Municipal

XXXXX
Permissionário

